



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1576/2015

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Manhã
Nº	1370
Página	05
Data	17/07/2015
Visto	

Ementa: Dispõe sobre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.176,68 (Trinta mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos) na Lei Orçamentária vigente.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, BRAZ RIZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 30.176,68 (Trinta mil cento e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Unidade Orçamentária	Valor R\$
10 Secretaria Municipal de Saúde	
10.304.0004.1.345 Programa VIGIASUS	
(0550) 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte 497 Vigilância Sanitária	15.576,68
(0551) 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 497 Vigilância Sanitária	14.600,00
Total da Unidade	30.176,68
Total da Abertura	30.176,68

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, superávit financeiro apurado na seguinte conta corrente.

Fonte/Agência/Conta nº/Descrição	Valor R\$
00497/1347-1/17229-4/BLVGS/MS-ARAPOTI	30.176,68
Total	30.176,68
Total do Superávit Financeiro	30.176,68

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em, 14 de julho de 2015.


-BRAZ RIZZI-
Prefeito